



CENTRAL
Banco de Investimento

CENTRAL BANCO DE INVESTIMENTO, SA
Sociedade Aberta

Sede: Av. da República, 23, Lisboa Capital Social: 67 500 000,00 euros
Matric. Cons. Reg. Com. de Lisboa sob o n.º 4 579 NIPC: 502 220 570

**RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A OFERTA PÚBLICA
DE AQUISIÇÃO LANÇADA PELA CAIXA CENTRAL-CAIXA CENTRAL DO
CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO C.R.L.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 181º do Código dos Valores Mobiliários, o Conselho de Administração (adiante designado por Conselho) do Central - Banco de Investimento, S.A. (adiante designado por CBI), após análise do projecto de anúncio de lançamento de oferta pública de aquisição (adiante designada por Oferta), pela Caixa Central – Caixa Central do Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (adiante designada por Oferente), da totalidade das acções ordinárias, escriturais e nominativas, de valor nominal de 5 Euros cada uma, emitidas pelo CBI, vem apresentar o seu relatório sobre a oportunidade e as condições da Oferta.

I – INTRODUÇÃO

1. Em 26 de Agosto último, o Conselho recebeu o projecto de anúncio definitivo de lançamento da Oferta.
2. A contrapartida oferecida é em numerário, sendo de 1 Euro por cada acção do CBI.
3. A Oferente, no anúncio preliminar da Oferta, manifestou a intenção de recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa, nos termos previstos nos Artºs 194º e 195º do Código dos Valores Mobiliários.

II – OFERENTE

1. Na opinião do Conselho, a Oferente é uma instituição de crédito de reconhecida reputação no sistema financeiro Português, representante do Grupo Financeiro Crédito Agrícola, o qual ocupa uma posição de destaque neste sistema. Com efeito, em 31 de Dezembro de 2002 e no âmbito consolidado, o Activo Líquido, a Situação Líquida e o Cash-Flow deste Grupo totalizavam 7 933 374 mil euros, 503 307 mil euros e 170 246 mil euros, respectivamente, o rácio de solvabilidade atingia 9,9%, ascendendo a quota de mercado nos depósitos captados a 5,02% e no crédito concedido a 3,31% .
2. A partir do ano de 2001, a Oferente tem constituído a principal, e, recentemente, quase única, fonte de recursos do CBI, atendendo a que, neste período, tendo sido elevados os prejuízos apurados pelo CBI, ocorreu uma situação de clara insuficiência de capitais próprios. Este apoio impediu que se registasse uma quebra na actividade bancária desenvolvida pelo CBI, a qual teria graves consequências ao nível dos seus clientes e do mercado financeiro Português.

III – OPORTUNIDADE DA OFERTA

1. Em 31 de Dezembro de 2002, a Situação Líquida, consolidada, do CBI totalizava 1 710 mil Euros, ascendendo a 27 089 mil euros o prejuízo apurado neste ano. O valor diminuto da Situação Líquida não permitia atingir o montante mínimo de fundos próprios legalmente fixado



CENTRAL
Banco de Investimento

2. No 1º semestre do corrente ano, o CBI apurou um prejuízo consolidado de 2 564 mil euros, tendo como consequência que a Situação Líquida fosse negativa em 859 mil euros no final deste período.
3. Neste contexto, o Conselho manifesta-se favoravelmente sobre a oportunidade e necessidade de lançamento da presente Oferta. Informa, adicionalmente, que nada tem a opor ao objectivo da Oferente em recorrer ao mecanismo da aquisição potestativa, previsto nos Artºs 194º e 195º do Código dos Valores Mobiliários.

IV – CONDIÇÕES DA OFERTA

1. Na Assembleia Geral de 24 de Abril último, a Oferente propôs comprar, e os accionistas aceitaram vender, todos os activos e passivos do CBI, com base nos elementos contabilísticos de Dezembro de 2002, por 13,5 milhões de euros o que, na prática, significou a aceitação do valor de 1 €por acção (o Capital Social do CBI é representado por 13,5 milhões de acções).
2. Como anteriormente referido, no final do 1º semestre do corrente ano, a Situação Líquida do CBI passou a apresentar-se negativa.
3. No período de 6 meses terminado em 7 de Agosto último, observou-se, no mercado de acções da Euronext Lisbon, uma cotação média ponderada das acções do CBI de 0,9684 Euros, pelo que a contrapartida oferecida é superior ao preço mínimo fixado na alínea b) do nº 1 do Artº 188º do Código dos Valores Mobiliários.
4. Face ao exposto, o Conselho considera que o preço proposto pela Oferente incorpora um prémio muito significativo, atendendo às actuais debilidades financeiras e de solvabilidade do CBI.

Lisboa 27 de Agosto de 2003

O Conselho de Administração